



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C.G.C.(M.F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 - Fone, 64-1021

CATIGUÁ - Estado de São Paulo

**LEI Nº 1.374, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1.988.-**

DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O TRIÊNIO 1.989/1.991 E ESTIMA AS DESPESAS DE CAPITAL EM  
CZ\$ 575.500.000,00.-

ANTONIO GOMES SERAFIM, PREFEITO MUNICIPAL DE CATIGUÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, EM SUA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 02 DE DEZEMBRO DE 1.988, CONFORME AUTÓGRAFO Nº 063/88:

ARTIGO 1º - O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DE CATIGUÁ, PARA O TRIÊNIO DE 1.989/1.991, CONSTITUIDOS PELOS ANEXOS INTEGRANTES DESTA LEI, ELABORADA NA FORMA DOS ATOS COMPLEMENTARES Nº 43 E 76, DE 29 E 21 DE JANEIRO DE 1.969, RESPECTIVAMENTE ESTIMA, PARA O PERÍODO AS DESPESAS DE CAPITAL EM CZ\$ 575.500.000,00 (QUINHENTOS E SETENTA E CINCO MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZADOS).-

ARTIGO 2º - OS RECURSOS DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DA DESPESA DE CAPITAL ESTIMADA NO ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O TRIÊNIO DE 1.989/1.991, SÃO ASSIM DISCRIMINADOS:

<u>RECEITA DE CAPITAL</u>	<u>1.989</u>	<u>1.990</u>	<u>1.991</u>
SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	71.100.000,00	83.800.000,00	97.300.000,00
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	100.000,00	100.000,00	100.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000.000,00	3.000.000,00	6.000.000,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	50.000.000,00	78.000.000,00	179.000.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.000.000,00	2.000.000,00	3.000.000,00
<b>SOMA</b> .....	<b>CZ\$123.200.000,00</b>	<b>166.900.000,00</b>	<b>285.400.000,00</b>

ARTIGO 4º - NA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS DO PERÍODO, SERÃO REAJUSTADAS AS IMPORTÂNCIAS, CONSIGNADAS DE PROJETOS E ATIVIDADES PODENDO EM DECORRÊNCIA DA ALTERAÇÃO DA RECEITA, SEREM CRIADOS PROJETOS E ATIVIDADES NOVOS E SUPRIMIDOS OU REFORMULADOS OS CONSTANTES DOS ANEXOS DESTA LEI.-

PARÁGRAFO ÚNICO - AS IMPORTÂNCIAS REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 1.989 A 1.991, ESTIMADAS A PREÇO DE 1.989, SERÃO CORRIGIDAS MONETARIAMENTE, POR OCASIÃO DA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS ANUAIS CORRESPONDENTES AQUELES EXERCÍCIOS.-

ARTIGO 5º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR A 1º DE JANEIRO DE 1.989, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 06 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1.988.-

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.-

ANTONIO GOMES SERAFIM  
PREFEITO MUNICIPAL

JAMIL SERON

OFICIAL DE GABINETE II